

## QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS

### SÉRIE 2.010-134

Pelo presente instrumento particular,

**I. BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374, 15º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01310-916, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, devidamente representada nos termos de seu estatuto social ("**Securizadora**");

e, do outro lado,

**II. OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei 9.514/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede social na Avenida das Américas, 500, bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro ("**Agente Fiduciário**");

a Securizadora e Agente Fiduciário, em conjunto, denominados "**Partes**",

#### CONSIDERANDO QUE:

(i) as Partes firmaram, em 04 de janeiro de 2010, Termo de Securitização de Créditos Série 2.010-134, conforme posteriormente aditado ("**Termo de Securitização**"), por meio da qual a Securizadora promove a securitização de Créditos Imobiliários, conforme definido no Termo de Securitização, vinculando-os a Certificados de Recebíveis Imobiliários ("**CRIs**") de sua emissão;

(ii) os Créditos Imobiliários, por sua vez, são representados por Cédulas de Crédito Imobiliário ("**CCI**") emitidas pela **LPP III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, conjuntos 61 e 62 parte, Edifício JK Financial Center, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.274.359/0001-24, sucessora por incorporação da REC 816 Empreendimentos e Participações Ltda., última denominação social de BRPR XVI Empreendimentos e Participações Ltda., ora inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.352.411/0001-10, ora Emissora da CCI ("**LPP III**"), por meio do "*Instrumento Particular de Emissão Privada de Cédulas de Crédito Imobiliário sob a Forma Escritural*" ("**Escritura de Emissão Inicial**");

(iii) a Securizadora e a LPP III firmaram, em 30 de dezembro de 2009, "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos e Outras Avenças*", conforme aditado ("**Contrato de Cessão**"), por meio do qual a LPP III cedeu à Securizadora os Créditos Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização) oriundos das locações dos Imóveis (conforme abaixo definidos);

(iv) em 05 de dezembro de 2014 por meio do novo "*Instrumento Particular de Emissão Privada de Cédulas de Crédito Imobiliário sob a Forma Escritural*", firmado entre a LPP III e o Agente Fiduciário ("**Escritura de Emissão Unilever**"), por meio do qual foi emitida a CCI 01 da série LPP1, ainda vigente, para representar o novo Contrato de Locação Não Residencial firmado entre a LPP III, na qualidade de locadora, e Unilever Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.068.276/0001-04 ("**Unilever Brasil**"), e Unilever Brasil Industrial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.814/0001-01, na qualidade de locatárias, representativa dos créditos imobiliários

oriundos da nova locação do imóvel correspondente à matrícula nº 170 do Ofício de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP (antiga matrícula 68.722 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP) (“**Imóvel 1**”), visando refletir corretamente os créditos oriundos de tal contrato, conforme prorrogação acertada entre as partes contratantes, sendo certo que a LPP III cedeu a nova CCI emitida pela Escritura de Emissão Unilever à Securitizadora, por meio do “2º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos e Outras Avenças”, firmado em 05 de dezembro de 2014 (“**Segundo Aditamento Contrato de Cessão**”);

(v) permanecem vigentes as CCI nº 04 e 05 da série BRP2 emitida pela Escritura de Emissão Inicial relacionada aos Créditos Imobiliários oriundos, respectivamente, do “*Instrumento Particular de Contrato de Locação e Imóvel Não Residencial com Cláusula Suspensiva e Outras Avenças*” (“**Contrato Tampão 1**”), referente à locação tampão do Imóvel 1, e do “*Instrumento Particular de Contrato de Locação e Imóvel Não Residencial com Cláusula Suspensiva e Outras Avenças*” (“**Contrato Tampão 2**”, e, em conjunto com o Contrato Tampão 1, “**Contratos Tampão**”), referente à locação imóvel correspondente à matrícula nº 237 do Ofício de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP (antiga matrícula 68.723 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP) (“**Imóvel 2**”, e, em conjunto com o Imóvel 1, “**Imóveis**”), ambos celebrados entre a LPP III, na qualidade de locadora, e a GLP A Participações Ltda. (“**GLP A**”), na qualidade de locatária;

(vi) em Sétima Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI da Série 2.010-134 da Primeira Emissão da Securitizadora, realizada em 04 de março de 2016 (“**Sétima Assembleia**”), foi aprovado pelos Titulares dos CRI (conforme definido na Ata da Sétima Assembleia) a alteração da GLP A como locatária dos Contratos Tampão GLP D Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, conjuntos 61 e 62 parte, Edifício JK Financial Center, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.543-000 (“**GLP D**”) por meio da cessão da posição contratual nos Contrato Tampão;

resolvem as Partes, na melhor forma de direito, firmar o presente “*Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos*” (“**Quarto Aditamento Termo de Securitização**”), de acordo com os seguintes termos e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DAS CCI 04 E 05**

1.1. As Partes, em comum acordo, sem quaisquer reservas ou oposições, resolvem alterar o item os itens “Nº: 04” e “Nº: 05” ao Anexo I ao Termo de Securitização, que passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

##### **“Anexo I ao Termo de Securitização de Créditos Série 2.010-134 – Identificação das Cédulas de Crédito Imobiliário**

(...)

**Nº: 04**

**Valor Nominal Total do Crédito:** R\$ 234.018.631,10 (duzentos e trinta e quatro milhões, dezoito mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos)

**Locatário:** GLP D Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, conjuntos 61 e 62 parte, Edifício JK Financial Center, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.543-000

**Nº da Matrícula:** 170

**Cartório:** Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Vinhedo, SP

**Contrato:** "Instrumento Particular de Contrato de Locação e Imóvel Não Residencial com Cláusula Suspensiva e Outras Avenças"

**CCI nº 04**

**Série da CCI:** BRP2

**Instituição Custodiante:** Oliveira Trust DTVM S.A.

**Ambiente de Negociação:** Cetip

**Data de Vencimento:** 05/08/2019"

**Nº: 05**

**Valor Nominal Total do Crédito:** R\$ 10.425.618,32 (dez milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)

**Locatário:** GLP D Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, conjuntos 61 e 62 parte, Edifício JK Financial Center, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.543-000

**Nº da Matrícula:** 273

**Cartório:** Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Vinhedo, SP

**Contrato:** "Instrumento Particular de Contrato de Locação e Imóvel Não Residencial com Cláusula Suspensiva e Outras Avenças"

**CCI nº 05**

**Série da CCI:** BRP2

**Instituição Custodiante:** Oliveira Trust DTVM S.A.

**Ambiente de Negociação:** Cetip

**Data de Vencimento:** 05/08/2019"

## CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. As Partes, neste ato, ratificam todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Securitização e em seus anexos, que não tenham sido expressamente alterados pelo Quarto Aditamento Termo de Securitização.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As Partes celebram este Quarto Aditamento Termo de Securitização, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

3.2. Se qualquer disposição deste Quarto Aditamento Termo de Securitização for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão emvidar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Quarto Aditamento Termo de Securitização.

3.3. Salvo se de outra forma definidos neste Quarto Aditamento Termo de Securitização, os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizadas terão o mesmo significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

3.4. As Partes ratificam o foro eleito no Termo de Securitização.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Quarto Aditamento Termo de Securitização em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 04 de março de 2016.

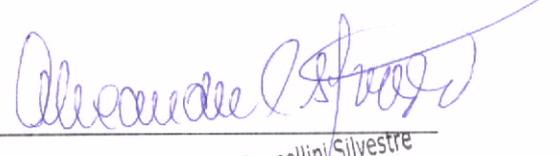
*[assinaturas na próxima página]*

*[restante da página deixado intencionalmente em branco]*

Página 1/1 de assinaturas do Quarto Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Série 2.010-134, celebrado entre Oliveira Trust DTVM S.A. e Brazilian Securities Companhia de Securitização, em 04 de março de 2016.

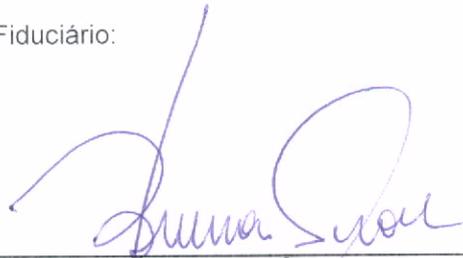
Securitizadora:

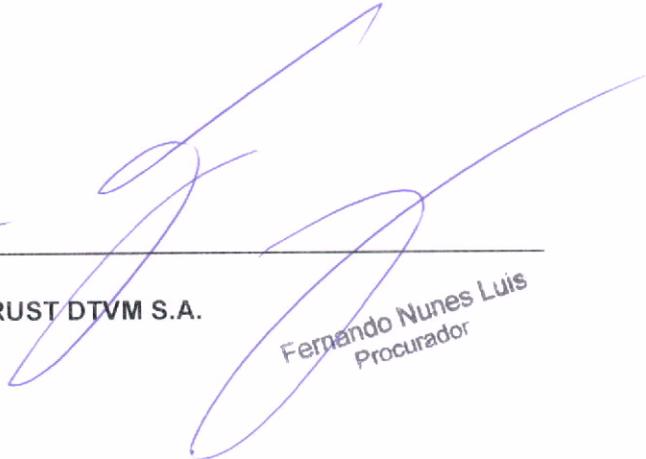
  
Giovanna Zoppi  
Procuradora

  
Alexandre Cappellini/Silvestre  
Procurador

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Agente Fiduciário:

  
Bruna Souza Noel  
Procuradora

  
Fernando Nunes Luis  
Procurador

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Testemunhas:

1. 

Nome

RG nº

CPF/MF nº

Fernando Salat Romero  
RG: 27.811.443-X  
CPF: 303.655.098-41

2. \_\_\_\_\_

Nome

RG nº

CPF/MF nº